

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E ELSON YAMASATO S/S

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631, portador do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e como **Fiscal do Contrato**, a Supervisora Médica da Linha Pediátrica, **Dra. Paola Stella Wanderley de Oliveira**, brasileira, médica, CRM/MS 5610, portadora do RG nº 1105000 SSP/MS e do CPF nº 964.140.491-15; todos com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, 88, CEP: 79.002-251, em Campo Grande, MS.

CONTRATADA: ELSON YAMASATO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.330.029/0001-55, com sede à Rua Antônio Maria Coelho, 2.782, Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, CEP 79.002-220, neste ato representada pelo sócio-administrador, **Dr. Elson Yamasato**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n. 0023680 SSP/MT e CPF n. 298.124.021-87, inscrito no CRM (MS) sob o n. 2038, residente na Rua Antônio Maria Coelho, 2317, apto. 61.

As partes acima resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 21 de junho de 2023, as partes acima identificadas firmaram contrato visando a realização pela **CONTRATADA** de consultas oftalmológicas, mapeamento de retina, bem como tratamento de retinopatia da prematuridade nos casos em que for necessário para os recém nascidos internados nas Unidades de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, (CTI IV) e Unidade Mãe Canguru na UTI do Hospital da

CONTRATANTE, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Vencido o contrato, considerando que as partes deram continuidade à avença, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada no prazo de 36 (trinta e seis) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

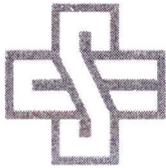
2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

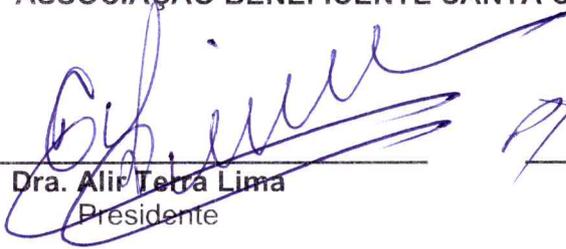
Campo Grande/MS, 23 de Novembre de 2024.



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Pela CONTRATANTE

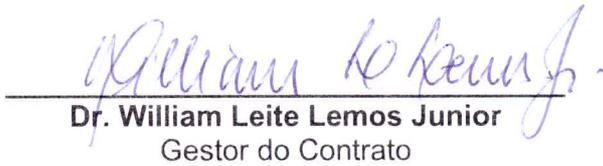
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



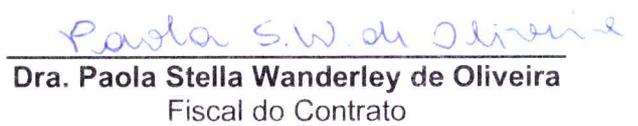
Dra. Alir Tetra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



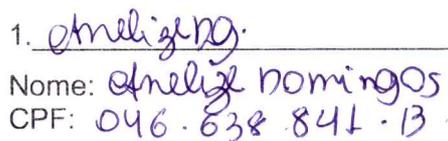
Dra. Paola Stella Wanderley de Oliveira
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
ELSON YAMASATO S/S

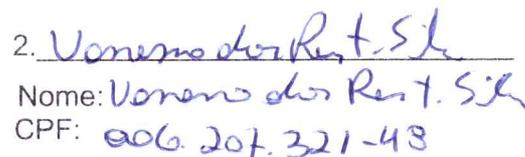


Dr. Elson Yamasato
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Anelize Domingos**
CPF: **046.638.841-13**

2. 

Nome: **Veneranda dos Reis Silveira**
CPF: **006.207.321-48**

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Elson Yamasato S/S.

CÓDIGO DIGITAL
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF: 02476070106 DATA: 07/11/2024

http://www.serpro.gov.br/assinador-digital



